

PROCESSO Nº 032/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – SP, situada na rua Rodolfo Miranda n. 167 – Centro – São Simão - SP CEP 14.200.000, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2548/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 28/05/2026 às 08:30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	28/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 974.623,15 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos).
Sistema Eletrônico	<i>O sistema adotado será a Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br</i>

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>PNCP, DOU, DOE, DOM, GAZETA DO ESTADO DE SÃO PAULO, WWW.SAOSIMAO.SP.GOV.BR</i> <i>(A PUBLICAÇÃO NO DOU SERA SOMENTE NO CASO DE VERBAS FEDERAIS)</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<i>AS IMPUGNAÇÕES SERÃO ACEITAS PRESENCIALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VIA E-MAIL E VIA PLATAFORMA BNC</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à revitalização do Poliesportivo Municipal de São Simão, compreendendo a execução de serviços de demolições, terraplenagem, implantação de campo de futebol society com gramado natural, construção de quiosque com área coberta, cozinha e sanitários acessíveis (P.N.E.), execução de arquibancadas em concreto armado, muros de arrimo e contenção, passeios em concreto, rampas de acessibilidade, alambrado, paisagismo, bem como a implantação dos sistemas de iluminação esportiva e geral, instalações elétricas, hidrossanitárias e drenagem, conforme projetos executivos, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, sendo a execução realizada sob o regime de ***empreitada por preço global***, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Simão ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa Nacional de Compras – BNC”, utilizar o suporte técnico através do telefone (042) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

5.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com

os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
708/2026	021102	27.812.1035.1095 – 4.4.90.51.00	599
709/2026	021102	27.812.1035.1095 – 4.4.90.51.00	800

13. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

13.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), com validade durante toda a execução e por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, abrangendo:

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

13.1.1. Cumprimento integral das obrigações contratuais;

13.1.2. Responsabilidade solidária pelos relatórios técnicos emitidos;

13.1.3. Respostas tempestivas às demandas da fiscalização;

13.1.4. Cobertura de eventuais penalidades, custos de retrabalho ou falhas constatadas em auditorias externas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.prefeiturasaosimao.sp.gov.br e na plataforma eletrônico da concorrência.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Memorial Descritivo e de Cálculo

ANEXO V – Planilha, Cronograma, Projetos e demais Documentos Técnicos

São Simão/SP, 11 de maio de 2026.

Izaias Leão de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO N.º 032/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1. Qualificação Técnica

Para garantir a adequada execução do objeto, compatível com sua complexidade técnica e relevância, será exigida da licitante vencedora a comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição regular da empresa no CREA ou CAU;
- b) Indicação de responsável técnico habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), com atribuições compatíveis com o objeto;
- c) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de:
 - Contrato social, requerimento de empresário ou outro documento de constituição da pessoa jurídica onde o responsável figure como sócio;
 - Cópia da CTPS ou ficha de registro de empregados; ou
 - Contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil; ou
 - Declaração de futura contratação acompanhada de anuência formal do profissional.

3.2. Qualificação Técnico-Profissional

- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

3.3. Capacidade Técnico-Operacional

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação, correspondentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância técnica e valor significativo da planilha orçamentária**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Fica definido como **item de maior relevância técnica e valor significativo**, constante da **Planilha Orçamentária**, o seguinte:

Item 5.4.1 – Fornecimento de materiais e mão de obra para alambrado para quadra poliesportiva, conforme projeto e especificações técnicas, código SINAPI 102363, compreendendo:

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro de 2", travessas e escoras com diâmetro de 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio

12 BWG e malha quadrada 5 × 5 cm (exceto mureta), conforme AF_ 03/2021, com área total prevista de **460,38 m²**.

Assim, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução mínima correspondente a **50% da área prevista**, ou seja, **230,00 m²**.

Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
 - identificação do contratante;
 - descrição clara e objetiva do serviço executado;
 - quantitativos executados;
 - local e período de execução;
 - assinatura do responsável legal da entidade emitente.
- Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, de que possui pleno conhecimento dos documentos que compõem a contratação, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais informações técnicas disponíveis, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante atendimento dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) > 1 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) > 1 (um);
- Índice de Solvência Geral (SG) > 1 (um).

Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado da contratação**, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser **comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosimao.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados



pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 032/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026**

, inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www. .sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

PROCESSO N.º XXX/XXXX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/XXXX

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Simão SP, com sede Rua Rodolfo Miranda n. 167, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, neste ato representada por seu Prefeito Izaias Leão de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº _____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à revitalização do Poliesportivo Municipal de São Simão.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O termo de referência que embasou a contratação; o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é a *empreitada por preço global*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo para conclusão do objeto é 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme cronograma físico-financeiro.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados no local da obra indicado no projeto básico e no termo de referência.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

3.12.4. O recebimento definitivo da obra não exclui nem reduz:

3.12.4.1. A responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação civil aplicável;

3.12.4.2. A obrigação de reparar eventuais vícios, defeitos ou incorreções construtivas identificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação de partes do objeto, nos termos e limites definidos no Termo de Referência, desde que não abranja a parcela de maior relevância ou o objeto principal da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.1.1. O valor acima é estimativo para fins de empenho e contratação, sendo que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do percentual de execução das etapas da obra, conforme medições realizadas e cronograma físico-financeiro aprovado.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDIÇÃO – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

5.2.1. As medições dos serviços serão realizadas periodicamente, observando o avanço físico efetivamente executado da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2.2. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições terão por base o percentual de execução das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-

financeiro, não configurando pagamento por preços unitários isolados, mas por parcelas correspondentes às fases efetivamente executadas da obra.

5.2.3. A medição será apresentada pela contratada por meio de planilha de medição dos serviços executados, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, conforme exigido pela fiscalização do contrato.

5.2.4. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização.

5.2.5. O fiscal do contrato analisará a medição apresentada e poderá aprovar, glosar ou solicitar correções, considerando os serviços efetivamente executados.

5.2.6. Após o atesto da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, indicando o número da medição, o número do contrato e o valor referente à etapa executada.

5.2.7. No corpo da Nota Fiscal deverão ser destacados os tributos eventualmente sujeitos à retenção, conforme a legislação vigente.

5.2.8. O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à aprovação da última medição, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), com validade durante toda a execução e por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLASSIFICAÇÃO CONTABIL E ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro	Valor Previsto R\$
XXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Ficam designados, pela CONTRATANTE, para atuar na gestão e fiscalização do presente contrato:

I – **Gestor do Contrato:** Jéssica Mara de Jesus Oliveira, Assessora de Obras.

II – **Fiscal do Contrato:** Camila Beatriz Luizeti, Secretária Adjunta de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Simão, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à revitalização do Poliesportivo Municipal de São Simão.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão, de de 2026

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ██████████

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ██████████

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF n. _____ RG n. _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ██████████

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº 14.133/2021

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de São Simão – SP

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Modalidade: Concorrência – Forma Eletrônica

Critério de Julgamento: Menor preço – Preço global

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Data de elaboração: 12/03/2026

1. OBJETO

Contratação de **empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à revitalização do Poliesportivo Municipal de São Simão**, compreendendo a execução de serviços de demolições, terraplenagem, implantação de campo de futebol Society com gramado natural, construção de quiosque com área coberta, cozinha e sanitários acessíveis (P.N.E.), execução de arquibancadas em concreto armado, muros de arrimo e contenção, passeios em concreto, rampas de acessibilidade, alambrado, paisagismo, bem como a implantação dos sistemas de iluminação esportiva e geral, instalações elétricas, hidrossanitárias e drenagem, **conforme projetos executivos, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária-Anexo I, cronograma físico-financeiro-Anexo II e demais documentos técnicos integrantes do processo**, sendo a execução realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura do Poliesportivo Municipal às condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade, visando à revitalização do equipamento público, conforme diagnóstico e fundamentação constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação compreende a execução integral da obra de revitalização do Poliesportivo Municipal, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, contemplando, no mínimo:

3.1. Serviços preliminares e demolições

- Mobilização e organização do canteiro de obras;
- Demolições de pisos, guias, estruturas e elementos indicados em projeto;
- Carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (RCC).

3.2. Terraplenagem e regularização

- Escavações manuais e mecanizadas;
- Regularização e compactação do terreno;

- Aterros e reaterros necessários à implantação das estruturas.

3.3. Campo de futebol Society

- Execução da base e regularização do subleito;
- Implantação de gramado natural, incluindo terra vegetal, correção e adubação do solo;
- Execução de drenagem superficial;
- Fornecimento e instalação de traves oficiais com redes;
- Execução de alambrado metálico perimetral;
- Implantação do sistema de iluminação esportiva.

3.4. Quiosque

- Execução de fundações, baldrames, pilares, laje/piso e estrutura;
- Estrutura metálica e cobertura com telhas termo acústicas;
- Alvenarias de vedação e embasamento;
- Execução de cozinha e sanitários acessíveis (P.N.E.);
- Instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Revestimentos, pintura, esquadrias e bancadas.

3.5. Arquibancadas e muros de arrimo

- Execução de arquibancadas em concreto armado;
- Execução de muros de arrimo e contenção em concreto e alvenaria estrutural;
- Execução de canaletas, pilares e vigas;
- Tratamentos superficiais, chapisco, emboço, reboco e pintura.

3.6. Passeios e acessibilidade

- Execução de passeios em concreto;
- Guias, rampas e escadas;
- Adequação conforme ABNT NBR 9050.

3.7. Instalações elétricas e iluminação

- Infraestrutura elétrica subterrânea;
- Postes metálicos e luminárias LED esportivas;
- Quadros, cabos, eletrodutos e dispositivos elétricos.

3.8. Paisagismo

- Implantação de grama;
- Adubação, correção do solo e arborização conforme projeto.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Obra de engenharia classificada como comum para revitalização e requalificação de equipamento público esportivo, envolvendo serviços de infraestrutura, edificações, instalações, acessibilidade, iluminação e paisagismo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na execução integrada da obra de revitalização do Poliesportivo Municipal de São Simão, conforme projetos executivos, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sob o regime de empreitada por preço global.

A obra compreenderá a requalificação da infraestrutura existente e a implantação dos elementos previstos em projeto, incluindo campo de futebol Society com gramado natural e iluminação esportiva, arquibancadas em concreto armado, quiosque com sanitários acessíveis, muros de arrimo e contenção, passeios acessíveis, alambrados, paisagismo e sistemas de instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem, executados de forma compatível e coordenada.

A execução integrada assegura a compatibilização entre os projetos e a adequada funcionalidade do conjunto da obra, sendo vedada a execução parcial, fragmentada e dissociada dos documentos técnicos que integram o processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica

Para garantir a adequada execução do objeto, compatível com sua complexidade técnica e relevância, será exigida da licitante vencedora a comprovação de qualificação técnica, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU**, conforme a natureza dos serviços, em situação regular;
- **Indicação de responsável técnico legalmente habilitado**, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação;
- **Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante**, por meio de contrato social, carteira profissional, contrato de prestação de serviços ou declaração formal;

6.2. Qualificação Técnico-Profissional

- Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

6.3. Qualificação Técnico-Operacional

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação, correspondentes a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância técnica e valor significativo da planilha orçamentária**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;

Fica definido como **item de maior relevância técnica e valor significativo**, constante da **Planilha Orçamentária – Anexo I**, o seguinte:

Item 5.4.1 – Fornecimento de materiais e mão de obra para alambrado para quadra poliesportiva, conforme projeto e especificações técnicas, código SINAPI 102363, compreendendo:

Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado (montantes com diâmetro de 2", travessas e escoras com diâmetro de 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 12 BWG e malha quadrada 5 × 5 cm (exceto mureta), conforme AF_03/2021, com área total prevista de 460,38 m².

Assim, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução mínima correspondente a **50% da área prevista**, ou seja, **230,00 m²**.

Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido

- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
 - identificação do contratante;
 - descrição clara e objetiva do serviço executado;
 - quantitativos executados;
 - local e período de execução;
 - assinatura do responsável legal da entidade emitente;
- Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, de que possui pleno conhecimento dos documentos que compõem a contratação, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais informações técnicas disponíveis, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.4. Execução dos Serviços

A contratada deverá executar integralmente todos os serviços previstos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, compreendendo, entre outros:

- Serviços preliminares, implantação do canteiro, sinalização e isolamento da área;
- Demolições, escavações, reaterros, terraplenagem e regularização do terreno;
- Execução do quiosque, fundações, estruturas de concreto armado, estrutura metálica e cobertura;
- Implantação do campo society, gramado, arrimos, arquibancadas e muros de contenção;
- Execução de passeios, rampas, acessibilidade e demais elementos urbanos;
- Execução das instalações elétricas, hidrossanitárias e sistemas de iluminação;
- Execução de alambrados, equipamentos esportivos, mobiliários e paisagismo;
- Acabamentos, revestimentos, pinturas e demais serviços necessários à completa entrega da obra.

Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos executivos, normas técnicas da ABNT, boas práticas da engenharia e determinações da fiscalização.

6.5. Infraestrutura, Equipamentos e Recursos

A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a:

- Máquinas, equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços (escavação, concretagem, montagem estrutural, transporte de materiais, etc.);
- Equipamentos em perfeito estado de funcionamento e devidamente certificados, quando aplicável;
- Equipe técnica e operacional qualificada, em número suficiente para atender ao cronograma físico-financeiro;
- Veículos e meios logísticos necessários ao transporte de materiais, resíduos e equipamentos.

6.6. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

A contratada será integralmente responsável pela segurança do trabalho e pela preservação ambiental durante a execução dos serviços, devendo:

- Cumprir rigorosamente as disposições das **NRs aplicáveis**, especialmente a NR-06, NR-18 e NR-35, quando pertinente;
- Fornecer e exigir o uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)**;
- Garantir o isolamento e a sinalização das áreas em obra, prevenindo riscos aos usuários do espaço público;
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme legislação ambiental vigente.

6.7. Gestão, Controle e Fiscalização

A contratada deverá manter interlocução permanente com a fiscalização do contrato, comprometendo-se a:

- Atender prontamente às solicitações técnicas e administrativas;
- Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, imperfeições ou desconformidades identificadas;
- Manter diário de obra atualizado ou registros equivalentes;
- Disponibilizar responsável técnico sempre que solicitado pela fiscalização.

6.8. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Legal

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, plena regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária, apresentando sempre que exigido:

- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- Comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Regularidade junto ao FGTS e demais órgãos competentes.

6.9. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do item de maior relevância técnica, tampouco de serviços estruturais ou essenciais à estabilidade, segurança e funcionalidade da obra, permanecendo sob responsabilidade direta da contratada a execução integral do objeto, considerando a complexidade técnica, a necessidade de controle da execução e o regime de empreitada por preço global adotado.

Admite-se, exclusivamente, a contratação de terceiros para execução de **serviços acessórios e especializados à execução da obra**, tais como **locação de máquinas e equipamentos, serviços de terraplanagem, movimentação de terra, transporte e destinação de resíduos da obra, bem como operação de equipamentos necessários à execução dos serviços**, desde que tais atividades não caracterizem transferência da execução das etapas construtivas principais do objeto contratado.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, qualidade técnica dos serviços, cumprimento dos

prazos e obrigações contratuais, inclusive quanto às atividades eventualmente executadas por terceiros.

A subcontratação eventualmente admitida **não poderá ser utilizada para suprir requisitos de habilitação técnica exigidos no edital**, os quais deverão ser comprovados diretamente pela licitante.

6.10. Vistoria Técnica

A vistoria técnica ao local de execução será **facultativa**, ficando a critério do licitante a sua realização.

A não realização da vistoria implicará na aceitação plena das condições do local, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento, dificuldades técnicas ou interferências para fins de reajuste de prazo ou valor contratual.

A realização de vistoria não será exigida como condição de habilitação, nem sua declaração poderá ser utilizada como critério de julgamento.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL)

7.1. Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, administração da obra e demais custos necessários à completa execução da revitalização do Poliesportivo Municipal.

Os serviços deverão ser executados **em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as boas práticas da engenharia e a legislação vigente.

A contratada será responsável pela organização do canteiro de obras, sinalização, isolamento das áreas, proteção das instalações existentes, segurança dos trabalhadores e do público, bem como pela compatibilização das frentes de serviço, de modo a garantir a execução contínua, ordenada e segura da obra.

7.2. Prazos, Execução e Vigência

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

O prazo total para execução da obra será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço, promovendo a mobilização de equipe, equipamentos e demais recursos necessários ao início da obra.

A execução dos serviços deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro integrante dos documentos técnicos da contratação, sendo as medições realizadas conforme a evolução física efetiva dos serviços executados.

7.3. Local de Execução

Os serviços serão executados no **Poliesportivo Municipal de São Simão – SP**, conforme endereçamento constante nos documentos do processo.

*Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*

Todos os materiais deverão ser entregues diretamente no local da obra, ficando a contratada responsável por logística, transporte, carga e descarga, bem como pela guarda e proteção dos materiais até sua efetiva aplicação.

Toda a execução dos serviços deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço formal emitida pela Administração, sendo vedada a execução de serviços não autorizados, os quais não serão objeto de medição ou pagamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma não parcelada, em razão da natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Planilha Orçamentária – Anexo I, integrante deste processo, a qual foi construída a partir dos projetos executivos, memorial descritivo e de cálculo, bem como de composições oficiais de custos, especialmente aquelas oriundas do SINAPI e demais referenciais reconhecidos.

A Planilha Orçamentária (Anexo I) contempla de forma detalhada todos os serviços, quantitativos, custos unitários e custos totais necessários à execução integral da obra, estando devidamente compatibilizada com o escopo definido neste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação abrange todos os custos diretos e indiretos envolvidos, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, transporte, administração local, riscos, tributos e lucro, sendo compatível com os preços praticados no mercado e com a complexidade técnica do objeto, em conformidade com o regime de empreitada por preço global adotado, **totalizando o montante estimado de R\$ 974.623,15 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quinze centavos).**

10. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

10.1. Pagamento

Os pagamentos serão realizados **por medições**, conforme avanço físico dos serviços efetivamente executados, observando os itens e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do protocolo da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas.

O valor contratado observará as disposições legais relativas a reajuste, quando cabível.

As medições serão realizadas com base no avanço físico dos serviços efetivamente executados, **respeitando o valor global contratado**, vedada a medição por preços unitários isolados, salvo para fins de controle interno da Administração.

10.2. Do recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e contratuais, conforme art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação final da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e condições contratuais, mediante termo específico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e contratual da contratada pela solidez, segurança e qualidade da obra executada.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra executada, nos termos da legislação civil aplicável, especialmente do art. 618 do Código Civil.

A garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, para os serviços de natureza estrutural, abrangendo eventuais vícios ou defeitos que comprometam a estabilidade e segurança da construção.

Para os demais serviços, materiais e equipamentos aplicados na obra, a contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior quando previsto pelo fabricante ou fornecedor.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas ou vícios decorrentes de execução inadequada dos serviços ou emprego de materiais inadequados.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, ou conforme cronograma físico-financeiro aprovado, com base no **percentual de execução física efetivamente realizado**, aferido pela fiscalização do contrato.

As medições observarão estritamente os serviços previstos na planilha orçamentária e nos projetos executivos, considerando o regime de empreitada por preço global. A planilha orçamentária será utilizada como referência técnica para verificação dos serviços executados e controle das medições, sem que isso implique pagamento por preços unitários isolados ou alteração do valor global contratado.

Somente serão considerados para pagamento os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes, devidamente atestados pela fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A fiscalização poderá reter, glosar ou deixar de atestar medições, total ou parcialmente, sempre que os serviços executados não atenderem às especificações técnicas, aos projetos, ao cronograma ou às normas vigentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado para a presente contratação será o de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse regime, a contratada assume integralmente a responsabilidade pela execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte,

encargos e demais custos necessários à execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas nos projetos e documentos técnicos que integram a contratação.

Não será admitida a fragmentação do objeto, aditivos decorrentes de subdimensionamento ou alegações de incompatibilidade entre projetos e planilha orçamentária.

14. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de **Concorrência**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Regime de Execução

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela execução completa do objeto, conforme os projetos e documentos técnicos que integram o processo.

14.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar:

a) **Habilitação Jurídica**

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

Apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

c) **Qualificação Econômico-Financeira**

Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e a complexidade da obra.

d) **Qualificação Técnica**

- Registro da empresa no CREA ou CAU;
- Comprovação de responsável técnico habilitado;
- Declaração de conhecimento das condições do local e do objeto da contratação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo da obra, desde que não haja pendências ou responsabilidades da contratada.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Disposições gerais

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de servidores formalmente designados, com registro das ocorrências em instrumento próprio, tais como diários de obra, relatórios técnicos, notificações e comunicações oficiais.

16.2. Fiscalização Técnica do Contrato

Fica designada como **Fiscal Técnica do Contrato** a servidora **Camila B. Luizeti, Secretária Adjunta de Obras**, a quem compete acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com **os projetos executivos, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária (Anexo I), cronograma físico-financeiro e normas técnicas aplicáveis**, cabendo-lhe, no mínimo:

- a) acompanhar o andamento físico da obra e registrar todas as ocorrências relevantes;
- b) solicitar correções, ajustes, refazimentos ou paralisações parciais dos serviços quando constatadas falhas, desconformidades técnicas ou riscos à segurança;
- c) verificar a qualidade, especificação e correta aplicação dos materiais empregados;
- d) atestar as medições para fins de pagamento, com base na execução efetiva dos serviços;
- e) emitir relatórios técnicos e comunicações formais sempre que necessário;
- f) comunicar à Gestora do Contrato quaisquer situações que demandem providências administrativas, aplicação de sanções, prorrogação de prazo ou outras decisões superiores.

16.3. Gestão do Contrato

Fica designada como **Gestora do Contrato** a servidora **Jéssica Mara de Jesus Oliveira, Assessora de Obras**, responsável pela coordenação administrativa do contrato, consolidação das informações produzidas pela fiscalização técnica, controle documental e adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, competindo-lhe, no mínimo:

- a) coordenar e organizar o fluxo documental do contrato, incluindo ordens de serviço, medições, relatórios, notificações e termos de recebimento;
- b) acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e a vigência do contrato;
- c) apoiar a fiscalização técnica na instrução de processos administrativos, quando necessário;
- d) conduzir os procedimentos de liquidação, pagamento e encerramento contratual, com base nos atestos e relatórios técnicos emitidos.

16.4. Substituições

Em caso de impedimento, afastamento ou necessidade de substituição da Fiscal Técnica ou da Gestora do Contrato, a Administração Municipal designará substituto(s) por ato formal, assegurando

a continuidade da gestão e fiscalização do contrato, sem prejuízo das atribuições previstas neste Termo de Referência.

16.5. Responsabilidade Técnica da Contratada

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva **ART/RRT de execução**, disponível para interlocução permanente com a fiscalização técnica e atendimento às demandas do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- fornecer os projetos e documentos técnicos necessários;
- atestar as medições dos serviços executados;
- efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- executar os serviços conforme projetos, normas técnicas e especificações;
- emitir ART/RRT de execução;
- fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- garantir a segurança do trabalho, fornecendo EPIs e EPCs;
- manter o canteiro organizado e sinalizado;
- realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- promover, ao final da execução dos serviços, a limpeza geral da área da obra, com retirada de entulhos, resíduos, materiais remanescentes, equipamentos e instalações provisórias, entregando o local em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração;
- reparar, sem ônus adicional, quaisquer falhas decorrentes de má execução.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento das obrigações contratuais ou prática de atos ilícitos.

As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista em dotação específica do orçamento vigente do Município, conforme indicado nos documentos que integram o processo administrativo, em atendimento à legislação aplicável.

São Simão, 12 de março de 2026

Camila B. Luizeti

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



Eng. Civil – CREA 507.108.845-0
Secretária Adjunta de Obras

Jéssica Mara de Jesus Oliveira
Arquiteta – CAU A27766-5
Assessora de Obras

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



ANEXO IV- MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO

OBRA: Revitalização do Poliesportivo Municipal de São Simão – SP

PRAZO: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA: Projetos executivos e planilha orçamentária.

BLOCO 01 – Serviços preliminares, demolições, escavações, regularização, aterro e RCC

MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 Serviços preliminares

Compreendem os serviços iniciais necessários à implantação da obra, incluindo mobilização e desmobilização, locação/implantação, sinalização e isolamento da área, organização do canteiro e demais providências para execução segura e ordenada dos trabalhos, conforme indicado em projeto e planilha orçamentária.

1.2 Demolições

Serão executadas as demolições indicadas em projeto, compreendendo:

- demolição de piso em concreto;
- demolição de guias existentes;
- demolição de construção em alvenaria.

Os materiais provenientes das demolições serão segregados, carregados, transportados e destinados conforme previsto na planilha orçamentária e legislação aplicável, mantendo o canteiro limpo e com destinação ambientalmente adequada.

1.3 Escavações

Serão executadas escavações manuais e/ou mecanizadas, conforme condições locais e necessidade de execução, destinadas à implantação das infraestruturas previstas (fundações, muros de arrimo, passeios, rampas, canaletas e demais elementos). As escavações atenderão às cotas, dimensões e níveis definidos em projeto, contemplando reaterros e recomposição do terreno conforme necessidade e orientação técnica.

1.4 Regularização do terreno

Após a conclusão das demolições e escavações, será realizada a regularização geral do terreno, compreendendo nivelamento, reaterro, espalhamento e compactação das áreas definidas em projeto, garantindo plataforma adequada para as etapas subsequentes e condições de estabilidade e drenagem superficial.

1.5 Carregamento e transporte de solo

Será realizado o carregamento e transporte do solo proveniente das escavações, incluindo destinação do excedente, conforme quantitativos e critérios previstos na planilha orçamentária.

1.6 Aterro – região do quiosque

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

Será executado aterro para elevação do nível do terreno na região do quiosque, conforme indicado em projeto, incluindo espalhamento, conformação e compactação, de modo a atender o nível final previsto e garantir estabilidade do platô.

1.7 RCC – entulho

Será realizado o carregamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil (RCC) gerados pelas demolições e demais serviços do bloco, conforme planilha orçamentária e legislação aplicável, incluindo acréscimo técnico para perdas e sobras inerentes ao processo.

MEMORIAL DE CÁLCULO – bloco 01 (quantitativos)

Critério: Quantitativos definidos conforme projetos executivos e planilha orçamentária.

1.2 Demolições

a) Demolição de piso de concreto

Volume: **16,25 m³**

b) Demolição de guias existentes

Extensão: **167,70 m**

c) Demolição de construção em alvenaria

Volume: **32,94 m³**

(Cálculo adotado: $(11,40 \times 3) + (6,90 \times 3) \times 3$)

1.3 Escavações e regularização

a) quadra-corredor

$26,29 \times 1,00 \times 1,20 =$ **31,55 m³**

b) Quadra – arquibancada

$48,30 \times 1,10 \times 1,65 =$ **87,66 m³**

c) Quadra – muro dos fundos (dividido em 2 alturas)

• $13,15 \times 1,00 \times 2,00 =$ **28,93 m³**

• $13,15 \times 0,55 \times 2,00 =$ **14,46 m³**

Volume total de escavação: 162,60 m³

1.4 Regularização e compactação do terreno

Área total: **1.900,00 m²** (conforme projeto)

1.5 Carregamento e transporte de solo

Volume total de carregamento de solo: **162,60 m³**

1.6 Aterro – região do quiosque (elevação 0,80 m)

Volume bruto de aterro: $15,50 \times 15,50 \times 0,80 =$ **192,20 m³**

Volume de solo considerado (escavações): **162,60 m³**

Volume líquido de aterro: $192,20 - 162,60 =$ **32,56 m³**

1.7 RCC – Entulho (geração + acréscimo técnico)

Cálculo do volume de RCC: $16,25 \text{ m}^3 + (167,70 \times 0,26) + 32,94 \text{ m}^3 = 92,79 \text{ m}^3$

Acréscimo técnico (10%): $92,79 \times 1,10 = 102,07 \text{ m}^3$

Volume total de RCC: 102,07 m³

FECHAMENTO DO BLOCO 01

Os quantitativos acima correspondem aos serviços iniciais de preparação da área, demolições, escavações, regularização/compactação, carregamento e transporte de solo e destinação de RCC, conforme projetos executivos e planilha orçamentária, servindo este memorial como base técnica para execução e fiscalização do **BLOCO 01**.

BLOCO 02 – Passeios, guias, rampas e acessibilidade

MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 Passeios em concreto

Execução de passeios em concreto moldado in loco, conforme dimensões, alinhamentos e níveis indicados em projeto, incluindo preparo do subleito, execução de lastro de brita, lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

2.2 Acabamento polido

Aplicação de acabamento polido sobre a superfície dos passeios em concreto, conforme especificação de projeto e planilha orçamentária, garantindo regularidade, durabilidade e melhor acabamento superficial.

2.3 Juntas de dilatação / corte de piso

Execução de juntas de dilatação por meio de corte mecanizado no piso de concreto, com espaçamento regular conforme indicado em projeto, de modo a controlar fissurações e acomodar movimentações térmicas.

2.4 Lastro de brita

Execução de lastro de brita com espessura de 5 cm sob os passeios, devidamente espalhado e regularizado, conforme áreas definidas em projeto.

2.5 Guias em concreto

Execução de guias em concreto moldado, conforme projeto, destinadas à contenção do passeio, definição de alinhamentos e organização das áreas de circulação.

2.6 Rampa de acessibilidade

Execução de rampa de acessibilidade conforme normas vigentes e projeto executivo, com inclinação de 8,33%, desnível total de 1,50 m, composta por lances e patamares intermediários, garantindo acessibilidade universal.

2.7 Escada

Execução de escada em concreto armado conforme projeto, incluindo fundação, formas, armação, concretagem e acabamento, respeitando dimensões, número de degraus e especificações técnicas.

MEMORIAL DE CÁLCULO – BLOCO 02

2.1 Passeio em concreto – área

Área total dos passeios:

- 34,55 m²
- 17,46 m²
- 9,68 m²
- 2,95 m²

Área total:

$$34,55 + 17,46 + 9,68 + 2,95 = \mathbf{64,64 \text{ m}^2}$$

2.2 Acabamento polido

Área de acabamento polido: **64,64 m²** (igual à área total dos passeios)

2.3 Corte de juntas – cortadora de piso

Execução de corte de juntas a cada 2,00 m, conforme projeto: **30 horas**

2.4 Lastro de brita – espessura 5 cm

Volume:

$$64,64 \times 0,05 = \mathbf{3,23 \text{ m}^3}$$

2.5 Guias em concreto – extensão

Extensão total:

- 16,36 m
- 7,43 m
- 7,42 m
- 1,97 m
- 0,47 m

Total:

$$16,36 + 7,43 + 7,42 + 1,97 + 0,47 = \mathbf{33,65 \text{ m}}$$

2.6 Rampa de acessibilidade

Inclinação: **8,33%**

Desnível total: **1,50 m**

Composição:

- 4 lances
- Patamares intermediários de 1,50 m

Comprimento total da rampa: **28,50 m**

2.7 Escada em concreto armado

Dimensões em planta: **3,00 × 1,21 m**

Degraus:

- 10 espelhos de 18 cm
- 9 pisos de 30 cm

Volume de concreto: 1,01 m³

Armadura – Tela Q-113 (1,66 kg/m²): 5,81 m² × 1,66 = **9,64 kg**

Formas: 7,93 m²

Lastro de brita (5 cm): 0,18 m³

FECHAMENTO DO BLOCO 02

Os quantitativos apresentados referem-se aos serviços de execução de passeios, guias, rampas de acessibilidade e escadas, incluindo estruturas, acabamentos e infraestrutura necessária, conforme projetos executivos e planilha orçamentária, servindo este memorial como base técnica para execução e fiscalização do **BLOCO 02**.

BLOCO 03 – Quiosque

MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 Serviços preliminares, escavações e reaterros

Compreendem os serviços de escavação manual e/ou mecanizada necessários à implantação das fundações do quiosque, incluindo escavações para brocas, baldrames e redes prediais. Após a execução das estruturas, será realizado o reaterro das valas, com reaproveitamento do material escavado sempre que tecnicamente possível, devidamente compactado em camadas, garantindo estabilidade e nível final conforme projeto.

3.2 Fundações – brocas

Execução de brocas em concreto armado, com diâmetro e profundidade definidos em projeto estrutural, destinadas à transmissão das cargas do quiosque ao solo. Os serviços incluem escavação, preparo do fundo, posicionamento das armaduras e concretagem, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes.

3.3 Baldrames e canaletas

Execução de baldrames e canaletas em concreto armado, conforme detalhamento estrutural, incluindo fornecimento e montagem de formas, armação em aço CA-50, lançamento, adensamento e cura do concreto. Os baldrames têm a função de interligar as fundações, distribuir cargas e servir de base para a alvenaria de embasamento.

3.4 Alvenaria de embasamento

Execução de alvenaria estrutural de embasamento em blocos de concreto de 19 cm, conforme projeto, com posterior preenchimento dos vazios com concreto, garantindo rigidez, resistência estrutural e adequado apoio para as paredes de vedação.

3.5 Laje / piso do quiosque

Execução de laje/piso em concreto armado moldado in loco, com espessura conforme projeto, incluindo preparo do subleito, execução de lastro de brita, posicionamento da armadura (tela metálica), lançamento, adensamento e acabamento superficial. Nas áreas externas será aplicado acabamento polido, conforme especificação do projeto arquitetônico.

3.6 Pilares em concreto armado

Execução de pilares em concreto armado, com seção e altura definidas em projeto estrutural, incluindo formas, armação, concretagem e cura. Os pilares contemplam dispositivos metálicos de ligação (parafusos, porcas e arruelas) para fixação da estrutura metálica da cobertura, garantindo estabilidade e correta transferência de cargas.

3.7 Estrutura metálica

Execução da estrutura metálica da cobertura, composta por treliças e terças em perfis metálicos, incluindo fabricação, transporte, montagem e fixação sobre os pilares de concreto. Toda a estrutura receberá pintura de proteção anticorrosiva, conforme especificação técnica.

3.8 Cobertura

Execução da cobertura com telhas metálicas tipo sanduíche, incluindo fornecimento, montagem, cumeeiras e calhas metálicas para captação e condução das águas pluviais, conforme detalhamento em projeto.

3.9 Alvenaria de vedação

Execução de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos de 14 cm, conforme projeto arquitetônico, incluindo paredes do quiosque, divisórias internas e fechamento da caixa d'água, respeitando vãos para portas, janelas e demais esquadrias.

3.10 Revestimentos

Execução de chapisco, emboço e reboco nas superfícies internas e externas das alvenarias, bem como execução de revestimentos cerâmicos em paredes e pisos das áreas molhadas (cozinha e banheiros), conforme especificações do projeto.

3.11 Pintura

Execução de pintura interna e externa do quiosque, incluindo pilares, paredes, muretas e demais superfícies indicadas em projeto, após preparo adequado das superfícies, conforme padrão de acabamento definido.

3.12 Esquadrias

Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas, incluindo portas venezianas, janelas tipo maxi-ar e janelas tipo rolo para balcão de atendimento, conforme dimensões e quantitativos definidos em projeto.

3.13 Bancadas e elementos em granito

Execução de bancadas, rodabancas e peitoris em granito Verde Ubatuba, conforme detalhamento em projeto, incluindo cortes, acabamento, assentamento e fixação adequados.

3.14 Vergas, contravergas e cinta de amarração

Execução de vergas, contravergas e cinta de amarração em concreto armado, conforme projeto estrutural, garantindo o correto travamento da alvenaria e redistribuição de cargas.

3.15 Mureta em cobogó

Execução de mureta em elementos vazados (cobogós), incluindo pilares de apoio, coroamento e corrimão em concreto, conforme projeto arquitetônico.

3.16 Instalações hidrossanitárias

Execução das instalações hidrossanitárias do quiosque, compreendendo redes de água fria, esgoto sanitário, caixas de inspeção, caixas d'água, louças e metais, incluindo escavações, assentamento, testes e conexões finais.

3.17 Instalações elétricas

Execução das instalações elétricas do quiosque, incluindo escavações, eletrodutos, cabeamento, quadros, dispositivos de iluminação, tomadas e alimentação elétrica, conforme projeto elétrico e normas técnicas aplicáveis.

MEMORIAL DE CÁLCULO – BLOCO 03

3.1 Escavações e reaterros

Escavação de brocas:

Volume:

$$V = \pi \times (0,125^2) \times 2,00 \times 32 = \mathbf{3,14 \text{ m}^3}$$

Escavação de baldrame: $80,30 \times 2,40 \times 0,60 = \mathbf{115,63 \text{ m}^3}$

Volume total de escavação e reaterro: $3,14 + 115,63 = \mathbf{118,77 \text{ m}^3}$

3.2 Brocas

Diâmetro: 25 cm

Altura: 2,00 m

Quantidade: 32 unidades - $32 \times 2,00 = \mathbf{64,00 \text{ m}}$

3.3 Baldrames e canaletas

Dimensões: 40x20cm

Concreto: $(80,30 \times 2) = 160,60$

$160,60 \times 0,40 \times 0,20 = \mathbf{12,85 \text{ m}^3}$

Aço CA-50 Ø8 mm (0,395 kg/m):

2 cordoalhas

$160,60 \times 2 = 321,20 \text{ m}$

$321,20 \times 0,395 = \mathbf{126,87 \text{ kg}}$

Formas:

$80,30 \times 2 \times 0,40 = \mathbf{64,24 \text{ m}^2}$

3.4 Alvenaria de embasamento

Bloco estrutural 19 cm: $80,30 \times 1,60 = 128,48 \text{ m}^2$

Preenchimento com concreto: $128,48 \times 0,20 = 25,70 \text{ m}^3$

3.5 Laje / piso

Área total: **155,30 m²**

Concreto (12 cm): $155,30 \times 0,12 = 18,64 \text{ m}^3$

Tela Q-138 (2,20 kg/m²): $155,30 \times 2,20 = 341,66 \text{ kg}$

Lastro de brita (5 cm): $155,30 \times 0,05 = 7,77 \text{ m}^3$

Área externa com acabamento polido: $155,30 - 31,79$ (área cozinha e banheiros) = **123,51 m²**

3.6 Pilares

Pilares $20 \times 20 \text{ cm} - h = 4,50 \text{ m}$

Quantidade: 12 unidades

Concreto:

$0,18 \times 12 = 2,16 \text{ m}^3$

Aço CA-50 Ø10 mm (0,617 kg/m):

4 cordoalhas

$216 \times 0,617 = 133,27 \text{ kg}$

Formas:

$3,6 \text{ m}^2$ por pilar, considerando 3 utilizações = **14,40 m²**

- **Parafuso M16, arruelas e porcas (ligação pilar / treliça)**

2 unid / pilar 12 pilares = **24 conjuntos**

- **3.7 Estrutura metálica**

- Treliças – banzos

Perfil U 125 × 50 × 3 mm (5,07 kg/m)

12,32 m / treliça

$12,32 \times 5,07 = 62,46 \text{ kg}$

$62,46 \times 12 = 749,52 \text{ kg}$

+5% = **787,99 kg**

- Treliças – montantes

Perfil U 75 × 40 × 2,65 mm (3,04 kg/m)

$6 \times 0,63 = 3,78 \text{ m}$

$5 \times 0,71 = 3,55 \text{ m}$

$2 \times 0,43 = 0,86 \text{ m}$

Total = **8,19 m / treliça**

$$8,19 \times 3,04 = 24,90 \text{ kg}$$

$$24,90 \times 12 = 298,80 \text{ kg}$$

$$+5\% = 313,74 \text{ kg}$$

- Terças

Perfil U 125 × 50 × 3 mm (5,07 kg/m)

$$10 \times 14,05 = 140,50 \text{ m}$$

$$140,50 \times 5,07 = 712,34 \text{ kg}$$

$$+5\% = 747,96 \text{ kg}$$

- Pintura da estrutura metálica

Área de pintura considerada:

- Treliças (montantes): **17,56 m²**

- Treliças (banzos): **18,93 m²**

- Terças: **7,37 m²**

- Área total de pintura:

$$17,56 + 18,93 + 7,37 = 43,86 \text{ m}^2$$

- **3.8 Cobertura**

Telha sanduíche: **176,00 m²**

Cumeeira: **14,05 m**

Calhas: 14,05x2: **28,10 m**

- **3.9 Alvenaria de vedação**

-

- **Alvenaria bloco cerâmico 14 cm**

Prédio: $29,05 \times 3,00 = 87,15 \text{ m}^2$

Caixa d'água: $11,10 \times 1,20 = 13,32 \text{ m}^2$

Divisória banheiros: $2,382 \times 2,20 = 6,20 \text{ m}^2$

Total = **104,87 m²** – esquadrias 12,27 m²

Área líquida = **94,40 m²**

- **3.10 Chapisco + emboço + reboco (2 faces)**

$$94,40 \times 2 = 188,80 \text{ m}^2$$

- **3.11 Pintura**

Externa: **107,77 m²**

Interna (banheiros): **15,84 m²**

Pilares: **43,02 m²**

Mureta cobogó: **14,16 m²**

Total: **180,79 m²**

- **3.12 Esquadrias**

Portas venezianas (0,90 × 2,10) – 3 unid: $0,90 \times 2,10 = 1,89 \text{ m}^2$ (cada) $1,89 \times 3 = 5,67 \text{ m}^2$

Janelas maxi-ar sanitários (0,90 × 0,50) – 2 unid: $0,90 \times 0,50 = 0,45 \text{ m}^2$ (cada) $0,45 \times 2 = 0,90 \text{ m}^2$

Maxi-ar dupla cozinha (0,70 × 1,50) – 2 unid: $0,70 \times 1,50 = 1,05 \text{ m}^2$ (cada) $1,05 \times 2 = 2,10 \text{ m}^2$

Janelas rolo – balcão de atendimento ($1,50 \times 1,20$) – 2 unid: $1,50 \times 1,20 = 1,80 \text{ m}^2$ (cada) $1,80 \times 2 = 3,60 \text{ m}^2$

• **3.13 Bancadas em granito**

Granito Verde Ubatuba

- Tampo: **2,67 m²**
- Rodabanca: **0,84 m²**
- Peças nas janelas rolo (2 unid): **1,75 m²**

Total granito: $2,67 + 0,84 + 1,75 = 5,26 \text{ m}^2$

• **3.14 Revestimentos cerâmicos**

Paredes cozinha (h = 3,00 m) = **50,31 m²**

Paredes banheiros (h = 1,80 m) = **19,08 m²**

Rodapé cozinha = **18,40 m**

Rodapé banheiros = **11,40 m**

Total rodapé: **29,80m**

Piso cozinha = **22,13 m²**

Piso banheiros = **5,40 m²**

• **3.15 Vergas e cinta**

Vergas e contravergas: **1,02 m³**

Cinta de amarração: $40,45 \times 0,20 \times 0,15 = 1,20 \text{ m}^3$

Aço CA-50 Ø8 mm: **15,98 kg**

• **3.16 Mureta em cobogó**

Cobogó: $23,37 \times 1,20 = 28,04 \text{ m}^2$

Pilares mureta (20 × 20 × 1,20):

Concreto = **0,14 m³**

2 cordoalhas

Aço Ø8 mm = **2,84 kg**

Forma = **0,96 m² / pilar (3 usos)**

Corrimão concreto:

$23,37 \times 0,10 \times 0,20 = 0,47 \text{ m}^3$

Forma = **4,67 m² (4 usos)**

- 3.17 Instalações hidrossanitárias

Escavação:

$$52,01 \times 0,60 \times 0,60 = 18,72 \text{ m}^3$$

Rede água/esgoto: **34,19 m**

- Caixas d'água: **2 x 500 L**
- Válvulas descarga DN 32: **2 unid.**
- Lavatórios DN 20: **2 unid.**
- Ralos: **2 unid.**
- Torneiras bancada (ligação dupla): **2 unid.**
- Caixa de gordura, caixa de esgoto e caixas de inspeção
- Extravasor direcionado a ralo linear externo (1,20 m)
- Sanitários acessíveis com barras de apoio (80 cm)

- 3.18 Instalações elétricas

Escavação:

$$4,37 \times 0,60 \times 0,60 = 1,57 \text{ m}^3$$

Alimentação padrão C2 (16 mm²):

$$5,87 \times 3 = 17,61 + 10\% = 19,37 \text{ m}$$

Iluminação 2,5 mm²: +10%

$$(10,76 + 13,80) \times 1,10 \times 2 = 54,04 \text{ m}$$

Tomadas 2,5 mm²: +10%

$$30,57 \times 1,10 \times 2 = 67,25 \text{ m}$$

Total fio 2,5 mm² = 121,29 m

Circuitos cozinha 4 mm²: +10%

$$17,05 \times 1,10 = 18,76 \text{ m}$$

Conduítes:

$$68,75 + 20\% = 82,50 \text{ m}$$

- FECHAMENTO DO BLOCO 03

Os quantitativos apresentados correspondem aos serviços de execução do quiosque, conforme projetos executivos e planilha orçamentária, servindo este memorial como base técnica para execução e fiscalização do **BLOCO 03**.

BLOCO 04 – Campo de futebol society, arrimos, arquibancada e alambrado

MEMORIAL DESCRITIVO

- 4.1 Infraestrutura de iluminação

Execução da infraestrutura elétrica necessária para iluminação do campo de futebol society e da quadra poliesportiva existente, compreendendo escavações de valas, instalação de eletrodutos, cabos elétricos, caixas de passagem, bases de concreto, postes metálicos com braços duplos e luminárias LED esportivas. A alimentação elétrica será integrada ao sistema existente por meio de caixa de inspeção já implantada, garantindo segurança e compatibilidade operacional.

- 4.2 Terraplenagem e gramado

Execução da preparação do terreno do campo de futebol society, incluindo regularização, implantação de camada de terra vegetal, correção e adubação do solo e posterior plantio de grama natural, conforme especificações técnicas.

- 4.3 Arrimos e muros de contenção

Execução de muros de arrimo e contenção em concreto armado e alvenaria estrutural, incluindo brocas, baldrames, pilares, canaletas, preenchimentos em concreto e demais elementos estruturais, conforme detalhamento por cortes constantes no projeto, visando estabilização dos taludes e adequação dos desníveis existentes.

- 4.4 Arquibancada

Execução de arquibancada em concreto armado, composta por elementos estruturais horizontais e verticais, incluindo fundações, lastro de brita, armaduras, concretagem e formas, conforme projeto estrutural.

- 4.5 Pintura

Execução de chapisco, emboço e reboco nas superfícies em alvenaria e concreto dos arrimos e muros, bem como pintura de acabamento em todas as áreas indicadas em projeto.

- 4.6 Alambrado

Execução de alambrado metálico para fechamento da quadra poliesportiva, estruturado em tubos de aço galvanizado 2” e tela de arame galvanizado malha fio 12 BWG, dividido em módulos por quadrantes, com soldagem da tela em cantoneiras metálicas, conforme detalhamento em projeto.

- 4.7 Equipamentos esportivos, mobiliários e paisagismo

Fornecimento e instalação de equipamentos esportivos, mobiliários urbanos e execução de serviços de paisagismo complementar, conforme especificações do projeto e planilha orçamentária.

MEMORIAL DE CÁLCULO – BLOCO 04

- 4.1 INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO CAMPO SOCIETY

- 4.1.1 Escavação de vala elétrica e reaterro

Comprimento total: 121,74 m

Seção: 0,60 × 0,60 m

$$121,74 \times 0,60 \times 0,60 = \mathbf{43,82 \text{ m}^3}$$

- 4.1.2 Eletrodutos

Comprimento base: 121,74 m

Acréscimo técnico 20%:

$$121,74 \times 1,20 = \mathbf{146,09 \text{ m}}$$

- 4.1.3 Postes de iluminação

- Postes metálicos 4,00 m: 4 unid

- Postes metálicos 6,00 m: 4 unid

Total: **8 postes**, todos com **2 braços**

- 4.1.4 Luminárias

8 postes \times 2 braços = **16 luminárias LED esportivas**

- 4.2 FIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO CAMPO SOCIETY

Cabo 4 mm² – alimentação:

$$121,74 \times 2 = 243,48 \text{ m}$$

$$243,48 \times 1,10 = \mathbf{267,83 \text{ m}}$$

Cabo 6 mm² – aterramento: +10%

$$121,74 \times 1,10 = \mathbf{133,91 \text{ m}}$$

Cabo 2,5 mm² – postes 4 m: +10%

$$(30,00 \times 2) \times 1,10 = \mathbf{72,00 \text{ m}}$$

Cabo 2,5 mm² – postes 6 m: +10%

$$(38,00 \times 2) \times 1,10 = \mathbf{91,20 \text{ m}}$$

- 4.3 FUNDAÇÕES DOS POSTES

Base de concreto dos postes:

$$0,25 \times 0,40 \times 0,25 = 0,025 \text{ m}^3$$

$$0,025 \times 8 \text{ postes} = \mathbf{0,20 \text{ m}^3}$$

Brocas **h=1,50m**

$$1,5 \times 8 = 12,00\text{m}$$

Formas das bases:

$$0,325 \times 4 = \mathbf{1,30 \text{ m}^2} \text{ (4 usos)}$$

Caixas de passagem:

$$0,30 \times 0,30 \times 0,30 = 8 \text{ unid}$$

- 4.4 GRAMADO – CAMPO SOCIETY
- Área do gramado

Área base:

1.247,56 m²

Acréscimo técnico (5%):

$1.247,56 \times 1,05 = 1.310,00 \text{ m}^2$

- Camada de terra vegetal
- Espessura: 15 cm (0,15 m)

$1.310,00 \times 0,15 = 196,50 \text{ m}^3$

- Correção e adubação do solo
- Calcário dolomítico

Dosagem adotada (conforme indicado):

0,20 a 0,30 kg/m²

- Quantidade mínima:

$1.310,00 \times 0,20 = 262,00 \text{ kg}$

- Quantidade máxima:

$1.310,00 \times 0,30 = 393,00 \text{ kg}$

Intervalo de aplicação: 262,00 a 393,00 kg

- Adubo químico NPK 04-14-08 (base)

Dosagem adotada:

0,08 a 0,12 kg/m²

- Quantidade mínima:

$1.310,00 \times 0,08 = 104,80 \text{ kg}$

- Quantidade máxima:

$1.310,00 \times 0,12 = 157,20 \text{ kg}$

Intervalo de aplicação: 104,80 a 157,20 kg

- 4.5 ARRIMOS E MUROS DE CONTENÇÃO (POR CORTES)

- 4.5.1 Brocas

Diâmetro: 25 cm

Altura: 2,00 m

- Corte C-C: 14 unid
- Corte D-D: 24 unid
- Corte E-E: 24 unid

- Corte F-F: 13 unid
- Arrimo lateral acesso quiosque: 8 unid

Total: 83 brocas
 $83 \times 2,00 = 166,00 \text{ m}$

Volume:

$$V = \pi \times r^2 \times h$$

$$V = \pi \times (0,125^2) \times 92 = 8,15 \text{ m}^3$$

- 4.5.2 Escavação de baldrames
 $148,53 \times 0,60 \times 0,60 = 53,47 \text{ m}^3$

Escavação total:

$$53,47 + 8,15 = 61,62 \text{ m}^3$$

- 4.5.3 Baldrames – concreto
- Baldrames – comprimentos (por cortes)

Corte C-C = 26,34 m

Corte D-D = 48,10 m

Corte E-E = 47,95 m

Corte F-F = 26,14 m

Arrimo lateral acesso quiosque = 12,93 m

Comprimento total baldrames:

$$26,34 + 48,10 + 47,95 + 26,14 + 12,93 = 161,46 \text{ m}$$

- Baldrames principais – seção $0,20 \times 0,60 \text{ m}$

Volume:

$$148,53 \times 0,20 \times 0,60 = 17,82 \text{ m}^3$$

- Baldrame muro lateral acesso – seção $0,20 \times 0,20 \text{ m}$

Volume:

$$12,93 \times 0,20 \times 0,20 = 0,52 \text{ m}^3$$

- Total concreto – baldrames

$$17,82 + 0,52 = 18,34 \text{ m}^3$$

- 4.5.4 Aço dos baldrames

Aço CA-50 Ø10 mm (0,617 kg/m)

4 cordoalhas:

$$161,46 \times 4 \times 0,617 = 398,48 \text{ kg}$$

- 4.5.5 Formas dos baldrames

$$F1: 148,53 \times 0,60 = 89,12 \text{ m}^2$$

$$F2: 148,53 \times 0,20 = 29,71 \text{ m}^2$$

$$F3: 12,93 \times 2 \times 0,20 = 5,17 \text{ m}^2$$

Total: **124,00 m²** (4 usos)

- 4.6 ALVENARIA DOS ARRIMOS

Bloco estrutural 19 cm:

- C-C: 26,92 m²
- D-D: 69,60 m²
- Muro lateral acesso quiosque: 10,20 m²

Total: **106,72 m²**

Preenchimento:

$$106,72 \times 0,20 = \mathbf{21,34 \text{ m}^3}$$

Bloco estrutural 14 cm:

- F-F: 3,33 m²
- Mureta arquibancada: 3,13 m²

Total: **6,46 m²**

Preenchimento:

$$6,46 \times 0,15 = \mathbf{0,97 \text{ m}^3}$$

Preenchimento total: 22,31 m³

- 4.7 CANALETAS / VIGAS

Comprimentos:

- C-C: 39,13 m
- D-D: 96,60 m
- F-F: 4,56 m
- Muro lateral: 12,93 m

Total: **153,22 m**

Concreto:

$$39,13+96,60+12,93= 148,66 \times 0,20 \times 0,20= \mathbf{5,95\text{m}^3}$$

$$4,56 \times 0,15 \times 0,20= \mathbf{0,14\text{m}^3}$$

Total concreto

$$5,95 + 0,14 = \mathbf{6,09 \text{ m}^3}$$

Aço CA-50 Ø10 mm (0,617kg/m)

2 cordoalhas

$$153,22 \times 2 \times 0,617= \mathbf{189,07 \text{ kg}}$$

Formas: **30,64 m²** (4 usos)

- 4.8 PILARES DOS ARRIMOS
- 4.8.1 Comprimentos (por cortes)

$$\text{Corte C-C: } (7 \times 1,80) + 0,90 + (7 \times 0,70) = 12,60 + 0,90 + 4,90 = \mathbf{18,40 \text{ m}}$$

$$\text{Corte D-D: } 24 \times 1,80 = \mathbf{43,20 \text{ m}}$$

$$\text{Corte F-F: } \mathbf{1,80 \text{ m}}$$

Muro lateral acesso quiosque: $8 \times 0,90 = 7,20$ m

Comprimento total:

$18,40 + 43,20 + 1,80 + 7,20 = 70,60$ m

- 4.8.2 Concretagem dos pilares (por seção)

- a) Pilares seção 20 cm

Comprimento considerado (20 cm):

C-C + D-D + muro lateral = $18,40 + 43,20 + 7,20 = 68,80$ m

Volume ($0,20 \times 1,00$):

$68,80 \times 0,20 = 13,76$ m³

- b) Pilar seção 15 cm

F-F = 1,80 m

Volume ($0,15 \times 1,00$):

$1,80 \times 0,15 = 0,27$ m³

- Total concreto – pilares

$13,76 + 0,27 = 14,03$ m³

- 4.8.3 Aço CA-50 Ø10 mm (0,617 kg/m)

4 cordoalhas

Comprimento total: 70,60 m

$70,60 \times 4 = 282,40$ m

Peso:

$282,40 \times 0,617 = 174,24$ kg

- 4.8.4 Formas (por cortes)

C-C: $18,40 \times 0,20 = 3,68$ m²

D-D: $43,20 \times 0,20 = 8,64$ m²

F-F: $1,80 \times 0,20 = 0,36$ m²

Muro lateral: $7,20 \times 0,20 = 1,44$ m²

Área total de formas:

$3,68 + 8,64 + 0,36 + 1,44 = 14,12$ m²

Formas (4 utilizações):

$14,12 \div 4 = 3,53$ m²

- 4.9 ARQUIBANCADA
- Áreas (por partes)
- a) Área horizontal (lances / patamares)

$$48,30 \times 1,40 = \mathbf{67,62 \text{ m}^2}$$

$$48,30 \times 0,50 = \mathbf{24,15 \text{ m}^2}$$

$$48,30 \times 0,45 = \mathbf{21,74 \text{ m}^2}$$

Área horizontal total:

$$67,62 + 24,15 + 21,74 = \mathbf{113,50 \text{ m}^2}$$

- b) Área vertical (espelhos / contenções)

$$48,30 \times 0,50 \times 2 = \mathbf{48,30 \text{ m}^2}$$

- c) Área total da arquibancada

Área total:

$$113,50 + 48,30 = \mathbf{161,80 \text{ m}^2}$$

Concreto (12 cm):

$$161,80 \times 0,12 = \mathbf{19,42 \text{ m}^3}$$

Lastro de brita (5 cm):

$$161,80 \times 0,05 = \mathbf{8,09 \text{ m}^3}$$

Armaduras:

a) Tela Q-138 (2,20 kg/m²) – áreas com tela

Conforme seu critério: **tela aplicada nas áreas:**

- $48,30 \times 0,50$
- $48,30 \times 0,45$
- Vertical $48,30 \times 0,50 \times 2$

Área com tela:

$$(48,30 \times 0,50) + (48,30 \times 0,45) + (48,30 \times 0,50 \times 2)$$

$$= 24,15 + 21,74 + 48,30$$

$$= \mathbf{94,18 \text{ m}^2}$$

Peso da tela Q-138:

$$94,18 \times 2,20 = \mathbf{207,20 \text{ kg}}$$

b) Malha CA-50 Ø10 mm (0,617 kg/m) – duas camadas

Área restante (horizontal maior):

$$48,30 \times 1,52 = \mathbf{73,42 \text{ m}^2}$$

Critério da malha 10×10 cm:

1 m² → 20 barras

20 × 0,617 = **12,34 kg/m²**

Peso por camada:

73,42 × 12,34 = **906,00 kg**

Duas camadas:

906,00 × 2 = **1.812,00 kg**

- Formas

Formas consideradas na área vertical (espelhos):

48,30 × 0,50 × 2 = **48,30 m²**

Formas (4 utilizações):

48,30 m² (4 usos)

4.10 CHAPISCO / EMBOÇO / REBOCO E PINTURA

- 4.10.1 Chapisco / emboço / reboco

Corte **C-C**:

43,48 × 2 faces = **86,96 m²**

Corte **D-D**:

105,49 + 13,43 = **118,92 m²**

Corte **E-E**:

9,59 × 2 faces = **19,18 m²**

Corte **F-F**:

9,79 × 2 faces = **19,58 m²**

Muro lateral:

14,22 × 2 faces = **28,44 m²**

Muretas inclinadas da arquibancada:

• Mureta 01 = **1,78 m²**

• Mureta 02 = **4,48 m²**

Total muretas inclinadas:

1,78 + 4,48 = **6,26 m²**

Total chapisco / emboço / reboco:

86,96 + 118,92 + 19,18 + 19,58 + 28,44 + 6,26 = **279,34 m²**

- 4.10.2 Pintura

Pintura dos **arrimos**:

Área = **279,34 m²**

(critério: mesma área do chapisco/emboço/reboco)

Pintura da **arquibancada**:

Área = **161,80 m²**

Total pintura: $279,34 + 161,80 = 441,14 \text{ m}^2$

• 4.11 ALAMBRADO

Áreas por cortes:

C-C $67,67 \text{ m}^2$ | D-D $97,59 \text{ m}^2$ | E-E $194,17 \text{ m}^2$ | F-F $100,95 \text{ m}^2$

Total = $460,38 \text{ m}^2$

Cantoneiras por cortes:

C-C $132,04 \text{ m}$ | D-D $167,77 \text{ m}$ | E-E $350,79 \text{ m}$ | F-F $179,46 \text{ m}$

Total = $830,06 \text{ m}$

Peso: $830,06 \times 3,06 = 2.539,98\text{kg}$

• 4.12 EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E PAISAGISMO

• Trave oficial de futebol com rede: **01 conjunto**

• Lixeira metálica dupla 60 L: **03 unid**

• Conjunto coleta seletiva (4 x 50 L): **01 conjunto**

• Ipê Amarelo (h = 2,00 m): **01 unid**

• Grama São Carlos e adubo NPK e calcário: $30,27+193,06= 223,33 \text{ m}^2$

• FECHAMENTO DO BLOCO 04

Os quantitativos apresentados correspondem integralmente aos serviços de implantação do campo de futebol society, arrimos, arquibancada, alambrado, iluminação, equipamentos e paisagismo, conforme projetos executivos e planilha orçamentária, servindo este memorial como base técnica para execução e fiscalização do **BLOCO 04**.

São Simão, 13 de março de 2026

Camila B. Luizeti

Eng. Civil – CREA 507.108.845-0

Secretária adjunta de Obras

Jéssica Mara de Jesus Oliveira

Arquiteta – CAU A27766-5

Assessora de Obras



**ANEXO V – PLANILHA, CRONOGRAMA, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS
TÉCNICOS**

<https://drive.google.com/drive/folders/10hcX54tJVSHJxKkXhkpOiyZapeQUpa-F?usp=sharing>

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB82-F233-51BF-67CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA (CPF 490.XXX.XXX-41) em 11/05/2026 11:36:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IZAIAS LEÃO DE SOUZA (CPF 366.XXX.XXX-68) em 11/05/2026 15:56:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IZAIAS LEÃO DE SOUZA (CPF 366.XXX.XXX-68) em 11/05/2026 16:07:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA BEATRIZ LUIZETI (CPF 432.XXX.XXX-04) em 12/05/2026 11:24:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/EB82-F233-51BF-67CD>